



**CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA**

Rua Jose Cristiano do Prado nº.22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



## ESTATUTO SOCIAL

**CDA**

**Associação Centro de Desenvolvimento do Autista**

**“O Autismo é Parte Deste Mundo, Não Um Mundo A Parte”  
(Educando En La Vida)**

Paraguaçu/MG, 03 de Outubro de 2023

4 2



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n°.22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS	2
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	5
CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL	10
CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO..	11
.....	11
CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS	12
CAPÍTULO VI – RECURSOS ECONÔMICO-FINACEIROS	14
CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E.....	14
FINANCEIRA	14
CAPÍTULO VIII – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.	15
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXOS: ATA DE FUNDAÇÃO	



## “ESTATUTO SOCIAL”

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** – A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA constituída em 26 de maio de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Bairro Centro, CEP: 37.120-000; Paraguaçu-MG e com foro na cidade de Paraguaçu-MG.

**Art. 2º** – A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista tem por finalidade:  
Prestar serviço de assistência social, saúde e educação a seus beneficiários crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição; promover e incentivar pesquisas sobre autismo. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - ECA); Lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990; Lei Orgânica da Assistência Social (nº 8.742 de 07/12/1993 - LOAS); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394 de 20/12/1996 - LDB); Estatuto do Idoso (nº 10.741 de 01/10/2003); Lei Federal nº. 12.764 de 27 de Dezembro de 2012, que instituiu a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista; e demais legislações pertinentes, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também a Associação:

- 1 - Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- 2 – Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.
- 3 – Promover sua integração no mercado de trabalho.



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



- 4 – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;
- 5 – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;
- 6 – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas; 7 – Promover a criação de centros educacionais adequados;
- 8 – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;
- 9 – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;
- 10 – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo; 11 – Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- 12 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- 13 – Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- 14 – Celebrar convênio na área da Assistência Social com os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal;
- 15 – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos e
- 16 – Difundir o princípio que as crianças autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, “o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem do direito evidente a uma educação adequada”, e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

**Art. 3.** - Para a consecução de seus objetivos, Associação Centro de Desenvolvimento do Autista poderá:

- a) Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas voluntárias de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções





# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



destinadas ao levantamento de fundos;

- b) Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;
- c) Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;
- d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da assistência social, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;
- e) Dentro de suas possibilidades e especialidades a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista poderá firmar contratos ou convênios, apoiar, congrega, orientar, assessorar, dirigir, além de promover atividades e parcerias junto a outras instituições congêneres ou afins, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
- f) Realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos;
- g) prestar assistência social aos seus assistidos de forma a buscar a sua inclusão junto a sociedade e;
- h) Os recursos financeiros recebidos pela Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

**Parágrafo único.** O apoio a que se refere a alínea “d” poderá ser dispensado tanto às instituições públicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

**Art. 4º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Centro de desenvolvimento

4



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



do Autista observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, religião, classe social ou de qualquer tipo.

**Parágrafo único** – Para cumprir seu propósito, a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista atuará por meio da execução direta de projetos, serviços, programas ou planos de ações, da promoção do voluntariado, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 5º** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista se organizará em tantos grupos de trabalho quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 6º** – A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista será administrada por uma Diretoria composta de:

- I. Presidente.
- II. Vice Presidente
- III. Secretária.
- IV. Tesoureiro.
- V. Dois membros suplentes e;
- VI. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista não remunerará os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral.

**Art. 7º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 8º** – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger, dar posse e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Fiscalizar os membros da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, na consecução de seus objetivos;
- VII – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VIII – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto e;
- IX – Eleger novo membro da diretoria, em caso de vacância voluntária e ou por processo administrativo.

**Parágrafo 1º** – Para fins de destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, exige-se quórum de aprovação de 3/4 (três quartos) dos associados presentes.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia que destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, inclusive após instauração de procedimento administrativo específico com garantia do contraditório e ampla defesa, ira designar o suplente que assumira seu lugar; caso a quantidade de membros não seja suficiente, irá eleger outros membros para substituí-los pelo saldo de seus mandatos.

**Art. 9º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e;
- IV – Outros assuntos de interesse pertinente.

**Art. 10º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada, com, no mínimo, três dias de antecedência:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal e;





# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



III – Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados em dia com as obrigações sociais, protocolado por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 11º** – A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, fax, e-mail, mídias sociais ou qualquer plataforma de comunicação existente, enviado aos associados, contendo local, data, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e nome de quem a convocou.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com quórum de 10% (dez por cento) dos associados em dia com suas obrigações em primeira convocação, e com no mínimo 3 (três) pessoas em segunda convocação. Em ambos os casos, o quórum de aprovação será de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes na Assembleia e no exercício do direito de voto.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em casos de alteração e reforma de estatuto; destituição de Diretores ou Conselheiros Fiscais, ou em decorrência de outros assuntos relevantes à associação, instalar-se-á apenas com quórum de maioria absoluta dos associados (metade mais um) em pleno gozo do direito de voto e o quórum de aprovação será de 3/4 (três quartos) dos associados presentes.

**Art. 12º** – Para que não haja benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista adotará as práticas necessárias para tal.

**Art. 13º** – A Diretoria será constituída por:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV - Secretário e;
- V - Dois membros suplentes.

H





# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



**Parágrafo único:** Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme determina a legislação;

**Art. 14º** – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição; III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Criar estruturas permanentes de consulta e participação dos associados; VII – Deliberar sobre a expulsão ou aplicação de penalidades aos associados e;
- VIII – Publicar todas as notícias das atividades da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista.

**Parágrafo 1º** – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por unanimidade entre seus membros e em acordo com os termos deste Estatuto da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista.

**Parágrafo 2º** – Em caso de vacância, seja por ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, pedido de demissão de qualquer dos membros da Diretoria ou após instauração de procedimento administrativo específico com garantia do contraditório e ampla defesa, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

**Art. 15º** – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por bimestre, com abertura para associados.

**Parágrafo único** – A reunião deverá ser publicitada, por e-mail ou por “Whatsapp” no

H 2



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



mínimo, três (3) dias antes.

## Art. 16º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e;
- V – Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista.



**Parágrafo 1º** – A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e na prática de quaisquer atos que impedem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta, pelo Presidente ou por quem ele designar;

**Parágrafo 2º** – As procurações outorgadas pela Associação Centro de Desenvolvimento do Autista serão sempre assinadas pelo Presidente em exercício, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

## Art. 17º – Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Participar das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e;
- IV – Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pelo Presidente.

## Art. 18º – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, delegando, nos termos da lei, as atribuições técnicas ao contabilista legalmente habilitado, cujos honorários serão pagos



# **CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA**

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



pela entidade, mediante prévia autorização do Presidente;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e dados relativos à tesouraria e entregá-los, em sua totalidade, ao Presidente ou a quem a Assembleia Geral determinar, no prazo de 48 horas da comunicação de sua destituição;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e; VII – Participar das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 19º** – Compete ao Secretário;

I – Elaborar as atas das sessões da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal e transcrevê-las, sob a forma de resumo, em livro próprio;

II – Protocolar os processos, por ordem de recebimento, e prepará-los para serem examinados pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;

III – Manter serviço de arquivo e consulta em condições de ser utilizado pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – Convocar os membros da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal para as reuniões, conforme orientação do Presidente;

V – Conservar sob sua guarda os livros e demais documentos do Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal e;

VI – Preparar e expedir a correspondência da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, conforme orientação do Presidente.

**Art. 20º** – Compete aos suplentes substituírem, em caso de vacância dos cargos, os membros da Diretoria, até o termino do mandato.

## **CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21º** – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, eleitos pela





# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



Assembleia Geral, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.



**Parágrafo 1º** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitida a recondução conforme estabelecido em legislação.

**Parágrafo 2º** – Em caso de vacância, seja por ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, pedido de demissão ou após instauração de procedimento administrativo específico com garantia do contraditório e ampla defesa, envolvendo conselheiro fiscal, o mesmo deverá ser substituído pelo suplente.

**Parágrafo 3º** – Os membros do conselho fiscal serão escolhidos entre pessoas associadas à Associação.

**Parágrafo 4º** – Os membros do conselho fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias.

**Parágrafo 5º** – Terminado o mandato, os membros do conselho fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 22º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista;
- III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Centro de Desenvolvimento do Autista e;
- IV – Convocar extraordinariamente a Assembleia.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

**Art. 23º** – São motivos para a destituição de um ou de todos os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal:

- I – Desrespeitar os termos do presente Estatuto;
- II – Desrespeitar as deliberações da Assembleia Geral;
- III – Gerir com ineficiência ou má-fé os recursos financeiros e o patrimônio da Associação, IV – Não cumprir com suas atribuições administrativas;
- V – Não comparecer a três (3) reuniões regularmente convocadas, salvo justificção por escrito ou;
- VI – Após instauração de procedimento administrativo específico com garantia do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único:** Tanto a diretoria, quanto o conselho fiscal poderão deliberar e se reunir utilizando meios tecnológicos existentes.

## CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS

**Art. 24º** – A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista tem as seguintes categorias de sócios:

- I – Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II – Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral e;
- III – Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 25º** - São direitos e deveres dos sócios:

- I – Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista;



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



- II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos e;
- V- Pagar em dia as suas mensalidades.

**Parágrafo único.** Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

**Art. 26º** – Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

**Art. 27º** – As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

**Parágrafo único.** Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Art. 28º** – Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

**Art. 29º** – Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

**Art. 30º** – Será assegurado a todos os associados, amplo direito ao contraditório e ampla

Handwritten signature in blue ink.





## **CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA**

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista , notificando a Diretoria.

### **CAPÍTULO VI – RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**Art. 31º** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Taxa de Anuidade dos associados, nos valores e termos definidos em Assembleia Geral;
- II – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, mediante aprovação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, em reuniões internas ou por decisão da Diretoria;
- III – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, mediante aprovação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, em reuniões internas ou por decisão da Diretoria;
- IV- Doações, legados e heranças;
- V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração e;
- VI – Recebimento de direitos autorais e venda de produtos, serviços, alugueis, festas, eventos, etc.

### **CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**Art. 32º** – O patrimônio da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e direitos que possua ou venha possuir, além de doações recebidas ou que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas, sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio ou qualquer outra forma lícita, e as receitas originadas das atividades inerentes ao seu objeto social previstas neste estatuto.

**Art. 33º** - No caso de dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins



# CDA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA

Rua Jose Cristiano do Prado n 22 – Centro – Paraguaçu/MG  
CEP: 37120 000 Cel.: (35) 98843 6568 - E-mail: cdaparaguacu@gmail.com  
Inscrição Estadual: Isenta



idênticos ou semelhantes.

**Art. 34º** – A prestação de contas da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70º da Constituição Federal.

**Art. 35º** – Anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar a prestação de contas financeira e patrimonial da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista.

## CAPÍTULO VIII – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 36º** - Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

- I - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- II - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
- III - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- IV - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário



**Parágrafo único.** O serviço voluntário será prestado a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista por pessoa idônea.



## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37º** – A Associação Centro de Desenvolvimento do Autista será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante aprovação da maioria absoluta (metade mais um) de seus Associados.

**Art. 38º** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por quórum de aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados presentes, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 39º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 40º** - O exercício social da Associação Centro de Desenvolvimento do Autista, começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil. Após o encerramento do exercício fiscal, a diretoria deverá elaborar o balanço social e as demonstrações contábeis, a serem submetidas à Assembleia Geral.

Paraguaçu/MG, 03 de Outubro de 2023



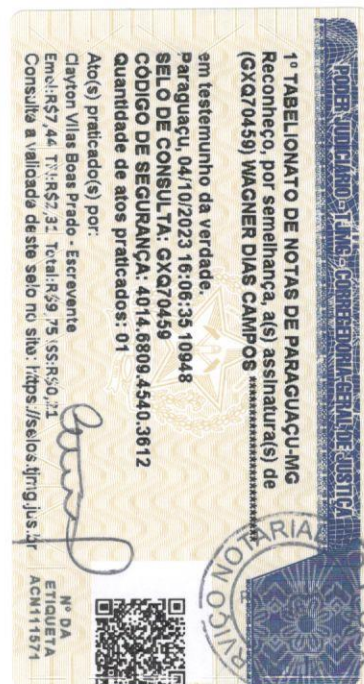
**WAGNER DIAS CAMPOS**

Presidente da CDA

Associação Centro de Desenvolvimento do Autista  
CPF: 039.826.806-11 – RG: M.9-116.765

**Juliano J. Cambraia Caproni**

OAB-MG 86.261





PROTÓCOLO: 11615 | REGISTRO: 885 - Av 5  
LIVRO: A-35 | FOLHA: 109/126 | DATA: 18/10/2023  
Cotação: Emd. R\$ 314,87 - TFJ: R\$ 108,03 - Recomeço: R\$ 18,84  
ISS: R\$ 9,41 - Valor Final: R\$ 451,15  
Códigos: 8412-1(1), 8801-9(1), 8101-8(18)  
Bruna Campos Nenneti - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Paraguáçu - MG

SELO DE CONSULTA: FCG20283  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4430.7990.6736.0815  
Quantidade de atos praticados: 20  
Ato(s) praticado(s) por: Viviane de Fátima Rodrigues Freitas -  
Escrivente  
Emol.: R\$ 333,71 - TFJ: R\$ 108,03  
Valor Final: R\$ 441,74 - ISS: R\$ 9,41  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Handwritten signature*